CONTRATO Nº 459/2022

ADESÃO INTERNA 043/2022 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0008222/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073/2021

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, CNPJ nº 06.554.067/0001-54, com sede na Pça. Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Sr. Francisco Philippe Cronemberger Nunes, CPF: 978.348.153-34, nomeado PORTARIA nº 334/2022 de 04 de abril de 2022.

CONTRATADO:

JV & MONTEIRO LTDA CNPJ: 28.514.704/0001-02, Endereço: Avenida Bucar Neto, Nº 244, Centro, Floriano – PI, E-MAIL: lojasvamol@gmail.com , Representante Legal: José Valderi Lopes Monteiro– CPF 652.390.083-53

1. OBJETO:

Aquisição de Materiais Permanentes, conforme especificações contidas no termo de referência e edital para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município de Floriano/PI.

2. VALOR DO CONTRATO:

O valor total, conforme proposta do Contratado é de **R$ 2.954,46 (Dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**, relativo ao custo do fornecimento, assim discriminados:

ITEM - DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	R$ UNIT.	VALOR TOTAL
COMPUTADOR - COMPUTADOR COM PROCESSADOR CORE I3 4160 DE 3.40 GHZ, MEMÓRIA 4 GB, HD 1TB, GRAVADOR E LEITOR DE CD/DVD MONITOR DE 20', TECLADO ABNT, 1 MOUSE. INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	**UNID.**	**01**	**R$ 2.658,25**	**R$ 2.658,25**
ESTABILIZADOR TENSÃO - ESTABILIZADOR TENSÃO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO ENTRADA: 110,220 V, APLICAÇÃO: SERVIDOR DE REDE, CAPACIDADE NOMINAL: 1000 KVA. INCLUINDO MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	**UNID.**	**01**	**R$ 296,21**	**R$ 296,21**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma: **FONTE DE RECURSO: 500; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52; PROJETO/ATIVIDADE: 2128;** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

4. PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos dias após a emissão da nota de empenho e respectiva ordem de fornecimento, a serem entregues no local indicado.

5. VINCULAÇÃO:

Esta Carta-Contrato está vinculada ao orçamento apresentado pelo Contratado e ao procedimento de Pregão Eletrônico nº 073/2021.

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência será até 12 (doze) meses contados da assinatura da Carta-Contrato, compreendendo a fornecimento do objeto, recebimento e pagamento.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças de Floriano, Piauí, após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à prestação do serviço.

A nota fiscal referida acima deve apresentar os serviços executados.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de execução do serviço

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O Contratante obriga-se a:

Efetuar o pagamento da forma estabelecida no contrato, de acordo com os preços estabelecidos na Nota de Empenho anexa a este instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

A execução do objeto no tempo, lugar e forma estabelecidas no contrato, com a emissão dos documentos fiscais pertinentes.

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. RESCISÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser rescindido nos casos de:

A inexecução total ou parcial do contrato, que poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

12. SANÇÕES

Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades administrativas à Contratada, na forma prevista nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993.

O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõem os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição

13. FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora Luma Gabriele Carvalho Sanches Santana, portadora do CPF nº 035.894.863-09 conforme Portaria n° 01 de 14 de outubro de 2022, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará o fornecimento.

14. FORO

Fica eleito o foro de Floriano-PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Floriano-PI, 20 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES:97834815334
Assinado de forma digital por FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES:97834815334 Dados: 2022.10.20 11:43:40 -03'00'

FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

PELA CONTRATADA

JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315
Assinado de forma digital por JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO:33749450315 Dados: 2022.10.20 09:29:27 -03'00'

JV & MONTEIRO LTDA
CNPJ:28.514.704/0001-02